



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS

DATA: 20/10/2026

• PODER EXECUTIVO •

ANO: 2026 – Nº 129

Legislação

Instituído pela Lei nº 350/2017 de 11 de abril de 2017, trata-se de uma publicação exclusivamente eletrônica, vinculada à Administração Direta deste Município.

Acervo

As edições do Diário Oficial do Município estão disponíveis online, por meio do endereço eletrônico: <https://aldeiasaltas.ma.gov.br/diario-oficial>. Para realizar pesquisas por termos específicos ou aplicar filtros de busca, utilize o campo de pesquisa disponível na mesma página.

Periodicidade

As edições do Diário Oficial do Município, são publicadas diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Responsável

Prefeitura Municipal Aldeias Altas - MA

Endereço: Avenida João Rosa, 285 - Centro

Aldeias Altas - MA Cep: 65.610-000

Telefone: (99) 3402-6000

Email: contato@aldeiasaltas.ma.gov.br

CNPJ 06.096.853/0001-55.

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 17/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 18/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA

PORTARIA Nº 17/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aldeias Altas-MA.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**, CPF nº 823.325.763-04, matrícula nº 419-1, é titular do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Aldeias Altas.

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40 da Constituição Federal e art. 31 c/c art. 52 da Lei Municipal nº 228/2008.**

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 019/2020 está instruído com documentos pessoais e informações do setor de

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,

com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.

Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPO

CONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil



peçoal da Prefeitura Municipal e ainda o parecer jurídicó favorável emitido pela Procuradoria do IAPA.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2025, que readequou o valor do Quinquênio para 20% do vencimento básico do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DOS SANTOS TEIXEIRA**, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.254,00 (um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , conforme art. 102 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 1.045,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 98 da Lei Municipal nº 87, de 16 de outubro de 1991, que dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Aldeias Altas.	R\$ 209,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.254,00
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 1.254,00

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Revoga-se as disposições previstas no Decreto nº 019, de 01 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 20 de Outubro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

PORTARIA Nº 18/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 19, de 07 de julho de 2022.”

O INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS - IAPA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 19, de 07 de julho de 2022, que concedeu benefício de aposentadoria por idade ao Sr. JOSE CORREA LIMA.

Art. 2º Onde se lê:

“o disposto no art. 32 da Lei nº 228/2008 c/c art. 4, § 9 da Emenda Constitucional nº 103/2019.”

Passa a se ler: “o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, §§ 2º, 3º e 17, todos da Constituição Federal c/c art. 32 da Lei Municipal nº 228/2008 e art. 4º, § 9 da Emenda Constitucional nº 103/2019.”

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Aldeias Altas (MA), 20 de Outubro de 2026.

JOSÉ RIBAMAR AMORIM VIEIRA
Presidente do IAPA

EXPEDIENTE**Kedson Araújo Lima*****Prefeito Municipal*****Patrícia Andrade da Conceição*****Vice – Prefeita*****ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO
ELETRÔNICO****contato@aldeiasaltas.ma.gov.br****Avenida João Rosa, 285, Centro,****Aldeias Altas - MA****SERVIÇO FINANCEIRO****OUTUBRO/2026**

SALÁRIO MÍNIMO (R\$)	1.621,00
TAXA SELIC (%)	0,01614
TJLP (% ao mês)	0,4067
POUPANÇA (% - 1º DIA DO MÊS)	0,0030
TR (% - 1º DIA DO MÊS)	0,00000

HINO DE ALDEIAS ALTAS

Música: Argmar Siqueira

Letra: Jefferson Siqueira de Amorim

Renasceu uma nova esperança
 No horizonte há um novo porvir
 Fruto nato de braços bem fortes
 De um povo garboso e viril
 Pra esta terra ainda criança
 Muitas glórias ainda hão de vir
 Que a bravura da raça suporte
 Deste solo ser sempre servil.

ESTRIBILHO

Aldeias Altas berço de poeta
 Prova viva de culto ao labor
 Nos teus campos a cana-de-açúcar
 Mostra o verde de esperança e do amor
 Aldeias Altas terra mãe querida
 Teu louvor hei de sempre cantar
 Que teus filhos ao longo da vida
 Com o progresso te possa exaltar.

Teu passado transborda alegrias
 Teu futuro orgulho trará
 És o berço de Gonçalves Dias
 Cantor da mata do Jatobá
 Ao cantar os louros da tua glória
 De prazer se enche o coração
 Prometendo te dar só vitórias
 Ordenamos na paz e na união.

MUNICIPIO DE
ALDEIAS
ALTAS:060968
53000155

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ALDEIAS
 ALTAS:06096853000155
 Dados: 2026.10.20 19:13:27 -03'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADAConforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

ICP-Brasil

Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de
 Aldeias Altas – CNPJ 06.096.853/0001-55,
 com certificado ICP-Brasil e carimbo de tempo.
 Valide em: <https://validar.iti.gov.br>

CARIMBO DO TEMPOCONFORME
Regulamentação
do Comitê Gestor
da ICP-Brasil